PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 5293/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paracambi / Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários integrados de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Paracambi/RJ e fundos descentralizados, bem como a centralização do recebimento de tributos municipais, abertura e manutenção de contas e execução de transferências financeiras sem custo para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR MÍNIMO DE OUTORGA (LANCE MÍNIMO): R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 - 09h00
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/12/2026 - 09h00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 - 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Informações do Edital: Publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras (www.bll.org.br).

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50 - Centro – Paracambi/RJ; ou pelos Telefones: (021) 2683-9115 / 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Matrícula: 36/13.678

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
(Processo Administrativo n° 5293/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PARACAMBI, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Contratações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.558/2023, da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas (Acórdãos TCU nº 3.042/2008 e nº 1.940/2015 - Plenário) e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de instituição bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para a prestação de serviços bancários integrados de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Paracambi/RJ e dos fundos abrangidos pela contratação; arrecadação de tributos municipais; abertura e manutenção de contas-salário; processamento de transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de tarifas ao Município, ressalvada a tarifa de arrecadação tributária fixada neste Edital, conforme especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. DELIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.2.1. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento do Município de Paracambi/RJ destinados aos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários abrangidos pela contratação, assegurados a gratuidade da conta-salário e o direito à portabilidade salarial.

1.2.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM PREFERÊNCIA COMERCIAL: concessão de empréstimos, consignações em folha de pagamento e produtos financeiros aos servidores, preservadas a livre escolha dos beneficiários e a igualdade de tratamento entre as instituições financeiras autorizadas.

1.2.3. VEDAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SOBRE DISPONIBILIDADES DE CAIXA: A presente contratação NÃO confere exclusividade para manter ou aplicar as disponibilidades de caixa do Município, de seus órgãos, fundos e entidades, cujo tratamento observará estritamente o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal (ADI 2.661-MC e ADI 3.075/STF) e a legislação aplicável.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos (60 meses), contados a partir da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a mantida vantajosidade para a Administração Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) que estiverem previamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.2.2. Instituições financeiras que se encontrem sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial decretados pelo Banco Central do Brasil;

2.2.3. Licitante suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarado inidôneo pelo Poder Público;

2.2.4. Agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5. Instituições organizadas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com a oferta de valor monetário de outorga, a qual não poderá ser inferior ao lance mínimo de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, tributários e tecnológicos para a execução dos serviços;

3.3.2. Atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, XXXIII, da CF/88);

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.5. O licitante poderá parametrizar a sua oferta final máxima (valor de outorga) no sistema, a qual possuirá caráter sigiloso e obedecerá ao intervalo mínimo fixado para os lances.

3.6. É VEDADA a formulação de lance inferior ao valor mínimo de outorga de R$ 3.200.000,00 ou inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor integral da outorga ofertada ao Município de Paracambi, o qual deverá ser igual ou superior a R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

4.2. A oferta proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, estipulada em moeda corrente nacional, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. No valor da outorga ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, comerciais e de infraestrutura física e tecnológica necessários à execução do objeto, sendo vedada qualquer cobrança de taxa, tarifa ou remuneração do Município de Paracambi, ressalvada exclusivamente a tarifa de arrecadação tributária prevista no item 8.3.2 deste Edital.

4.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de disponibilizar equipe técnica, sistemas integrados e estrutura de atendimento (PAB e Agência) nas condições e prazos estipulados.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo cada lance superposto ser SUPERIOR ao último ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, devendo ser fixado no sistema eletrônico.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos concorrentes.

5.6. Em caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação na etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando como critério de aceitação a oferta de maior valor monetário igual ou superior ao piso de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. Apresentar valor inferior ao lance mínimo de outorga de R$ 3.200.000,00;

6.2.2. Desatender às especificações técnicas, jurídicas e operacionais contidas no Termo de Referência (Anexo I);

6.2.3. Apresentar vício insanável ou desconformidade com as exigências deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá ao exame dos documentos de habilitação da instituição financeira classificada em primeiro lugar.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.2.2. Decreto de autorização ou ato formal de registro e autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Comprovação do Índice de Solvabilidade (Índice de Basileia) mínimo de 11% (onze por cento), e de 13% (treze por cento) para Bancos Cooperativos, mediante apresentação de memória de cálculo detalhada, em conformidade com as normas prudenciais vigentes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil (Resoluções CMN nº 5.058/2022 e BCB nº 566/2026);

7.4.2. Certidão ou Declaração oficial emitida pelo Banco Central do Brasil atestando que a instituição financeira não se encontra sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou fiscalização especial;

7.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Comprovação de autorização, registro e habilitação operacional junto ao Banco Central do Brasil (BACEN);

7.5.2. Declaração formal de que suas agências, Postos de Atendimento Bancário (PAB) e caixas eletrônicos disporão de toda a infraestrutura física, tecnológica, de segurança armada e de pessoal qualificado necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

8. DO PAGAMENTO DA OUTORGA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O valor integral da outorga ofertado pela proposta vencedora deverá ser recolhido ao Município de Paracambi no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária oficial indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. O valor da outorga deverá ser pago de forma líquida e integral, sendo vedada qualquer retenção, dedução ou compensação por parte da Contratada.

8.3. ISENÇÃO TARIFÁRIA E TARIFA DE ARRECADAÇÃO:

8.3.1. O Município de Paracambi fica isento de qualquer tarifa, taxa ou remuneração bancária pelo processamento da folha e transferências financeiras do objeto.

8.3.2. Na arrecadação de tributos e receitas municipais (boletos, guias, PIX, IPTU, ITBI, ISSQN e taxas), fica fixada a tarifa máxima de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por título liquidado/compensado, vedada qualquer outra cobrança por baixa, manutenção ou processamento.

8.4. GRATUIDADE E PORTABILIDADE AOS SERVIDORES:

8.4.1. A Contratada garantirá ao funcionalismo municipal a abertura e manutenção de conta-salário isenta de tarifas bancárias, fornecimento/substituição gratuita do cartão magnético e isenção de tarifas nas operações regulamentares, nos termos da Resolução CMN nº 5.058/2022.

8.4.2. Fica assegurada a livre portabilidade salarial aos beneficiários, sem ônus e com disponibilidade dos recursos no mesmo dia (D+0), observada a Resolução BCB nº 566/2026.

8.5. ESTRUTURA E PRAZOS DE INSTALAÇÃO:

8.5.1. Se a Contratada não possuir agência bancária física no Município de Paracambi na data da assinatura do Contrato, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para sua completa instalação e entrada em operação.

8.5.2. A Contratada deverá instalar um Posto de Atendimento Bancário (PAB) na sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, dotado de no mínimo 02 caixas eletrônicos, 01 caixa convencional, 01 atendente e 01 segurança armado.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, LGPD E SIGILO BANCÁRIO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) em portaria (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO BANCÁRIO:

9.2.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) e a Lei Complementar nº 105/2001 (Sigilo Bancário).

9.2.2. Os dados fornecidos pelo Município para o processamento da folha serão mantidos em estrito sigilo e segregados daqueles utilizados para a oferta de produtos financeiros comerciais.

9.2.3. Incidentes de segurança deverão ser comunicados ao Município sem demora injustificada, respondendo a Contratada por eventuais danos causados por vazamento de dados.

9.2.4. O Município de Paracambi reserva-se o direito de realizar auditorias, diretamente ou por meio de terceiros designados, para verificar o rigoroso cumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) e do sigilo bancário (LC nº 105/2001) por parte da Contratada. A preservação do sigilo e a segurança dos dados constituem Acordo de Nível de Serviço (SLA) e indicadores verificáveis de desempenho, de modo que incidentes, falhas ou o uso comercial não autorizado das informações impactarão negativamente a avaliação de execução contratual, sujeitando a instituição às sanções administrativas previstas neste Edital, independentemente da responsabilização civil.

10. DOS RECURSOS, INFRAÇÕES, SANÇÕES E PUBLICIDADE

10.1. A interposição de recursos, a aplicação de sanções administrativas (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021) e a apreciação de impugnações observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.558/2023.

10.2. Em cumprimento às Deliberações TCE-RJ nº 280/2017 e nº 312/2020, os atos do certame e o extrato contratual serão devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
11.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
11.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial de Outorga;
11.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações de Habilitação.

Paracambi/RJ, _____ de _____ de 2026.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
Coordenador de Gerenciamento
de Registro de Preços
Matrícula: 15.664

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Paracambi e dos fundos abrangidos pela contratação; arrecadação de tributos municipais; abertura e manutenção de contas-salário; processamento de transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de tarifas ao Município, ressalvada a tarifa de arrecadação expressamente prevista neste Termo de Referência. A contratação não confere exclusividade para manter ou aplicar as disponibilidades de caixa do Município, de seus órgãos, fundos e entidades, cujo tratamento observará o art. 164, § 3º, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

2. **NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

    1. Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço	01	Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores da Administração Pública Municipal de Paracambi e dos fundos abrangidos pela contratação; arrecadação de tributos municipais; abertura e manutenção de contas-salário; processamento de transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de tarifas ao Município, ressalvada a tarifa de arrecadação expressamente prevista neste Termo de Referência. A contratação não confere exclusividade para manter ou aplicar as disponibilidades de caixa do Município, de seus órgãos, fundos e entidades, cujo tratamento observará o art. 164, § 3º, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

1.3.1. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE: centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento do Município de Paracambi/RJ destinados aos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários abrangidos pela contratação, assegurados a gratuidade da conta-salário e o direito à portabilidade salarial, observadas as normas vigentes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. A exclusividade não abrange as disponibilidades de caixa municipais nem a oferta de produtos financeiros pessoais.)

1.3.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM PREFERÊNCIA COMERCIAL: concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive mediante consignação

em folha, observada a regulamentação municipal aplicável; e processamento de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços abrangidos pela contratação. Não será assegurada preferência comercial à contratada, preservadas a livre escolha dos beneficiários e a igualdade de tratamento entre as instituições autorizadas.)

1.3.3. Quadro demonstrativo da folha de pagamento do Poder Executivo.

Renda mensal	**Efetivos**	**Contratos**	**Comissionados**	**Total**
R$ 0,00 a R$ 1.620,99	4	35	9	48
R$ 1.621,00 a R$ 2.000,00	106	73	120	299
R$ 2.000,01 a R$ 7.000,00	781	338	324	1.443
R$ 7.000,01 a R$ 80.000,00	139	3	57	199
Total	**1.030**	**449**	**510**	**1.989**

Valor bruto mensal:
Efetivos: R$ 4.469.335,79
Contratos: R$ 1.332.523,24
Comissionados: R$ 1.960.970,64
TOTAL: R$ 7.762.829,67

Valor líquido mensal:
Efetivos: R$ 3.366.049,41
Contratos: R$ 1.198.394,46
Comissionados: R$ 1.675.482,29
TOTAL: R$ 6.239.926,16

1.3.4. Adicionalmente, registra-se o volume mensal de crédito consignado já operado por instituições financeiras conveniadas (referência 03/2026), que demonstra a relevância econômica do serviço a ser disponibilizado sem exclusividade:

Instituição	**Volume mensal**
Caixa	R$ 190.497,90
Itaú	R$ 124.534,30
Paschoal	R$ 25.915,69
Santander	R$ 9.819,81
Sicoob	R$ 19.601,53
Total	**R$ 370.369,23**

4. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que, havendo nova negociação entre a Administração Pública e a instituição

financeira, os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. A Administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Paracambi movimenta um expressivo volume de recursos, o que exige eficiência e eficácia no controle dos dados referentes às operações financeiras de pagamento.

2. Trata-se de prestação de serviços contínuos que demandam pessoal, sistema de gerenciamento de dados, bem como equipamentos de tecnologia da informação. As operações inerentes ao processamento dessa atividade devem ser executadas por instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, constituídas para esse fim.

3. Vale ressaltar que o Poder Executivo Municipal vem, licitando a operacionalização e o agenciamento da folha de pagamento, sendo que o contrato atual tem plano de execução até 08/2026. *(A contratação destina-se a assegurar a continuidade dos serviços bancários essenciais ao Município, diante do encerramento do contrato anterior, cuja vigência e situação de execução estão documentadas nos autos.)*

4. Por outro lado, a receita proveniente da licitação para prestação de serviços bancários referentes à folha de pagamento representa **importante fonte de ingresso financeiro** para a Administração Pública, além de possibilitar diversos benefícios aos servidores, tais como acesso a créditos e **operações de empréstimo facilitadas**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução como um todo consiste na prestação de serviços bancários integrados para a completa operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Paracambi/RJ, abrangendo a centralização, o processamento e o gerenciamento dos créditos destinados a servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários; a abertura, manutenção e operação de contas-salário ou contas-correntes; a disponibilização de infraestrutura bancária adequada, incluindo agência local ou PAB com equipe especializada, equipamentos, sistemas de segurança e tecnologia compatível com as demandas operacionais; o processamento de créditos destinados a fornecedores e demais pagamentos da Administração; a oferta, operação e manutenção de sistemas informatizados seguros e integrados ao sistema do Município, aptos à recepção de arquivos, validação de informações e emissão de arquivos-retorno; a execução de transferências eletrônicas e demais operações financeiras, garantindo disponibilidade dos créditos, sem ônus, inclusive quando destinados a contas mantidas em outras instituições; o suporte técnico e operacional necessário, incluindo treinamento, atendimento ao usuário, solução de inconsistências e atualização tecnológica; a operacionalização da arrecadação tributária municipal por meio de boletos, guias, PIX ou outros instrumentos definidos pelo Município; a gestão das consignações em folha, quando aplicável; e a preservação da segurança, do sigilo e da integridade dos dados sob responsabilidade da instituição financeira, tudo de forma integrada, contínua e harmônica, assegurando eficiência, segurança, regularidade e plena funcionalidade ao processo de pagamento e movimentação financeira do Município.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento maior oferta.

2. **Habilitação Jurídica:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal — CEF;

4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, nos casos da existência de débitos garantidos por penhora suficiente (§2° do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Federal 12.440/11).

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme o caso e objeto licitado, na forma da lei.

4.4. Qualificação Econômico-financeira.

4.4.1. A boa situação de empresa será comprovada através do índice de solvência ou de solvabilidade da instituição financeira, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), excetuando-se os Bancos Cooperativos, cuja exigência mínima é de 13% (treze por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, preferencialmente, com memória de cálculo:

IB=PR x 100 / (PRE/fator F)
Onde:
IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;
PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;
Fator F = 0,11

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados — Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação vigente.
A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução CMN nº 5.058/2022, a Resolução BCB nº 566/2026 e demais normas prudenciais aplicáveis. (A apuração e a comprovação do Índice de Basileia observarão as normas prudenciais vigentes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicáveis à instituição participante, mediante documentação que identifique a data-base, os componentes e os critérios utilizados no cálculo.

4.4.2. Declaração do Banco Central do Brasil de que não está em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

4.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.5.Qualificação Técnica

4.5.1. Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil.

4.5.2. Declaração de que suas agências e seus caixas eletrônicos possuem toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra qualificada, equipamentos, segurança e tecnologia.

4.6. Declarações

4.6.1. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, de inexistência de impedimento legal para participar da licitação, de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, de observância da Lei Federal nº 12.846/2013 e de atendimento aos requisitos do edital do pregão eletrônico e de seus anexos, bem como de inexistência de sanção impeditiva de participação ou contratação.

4.6.2. Declaração conhecimento e concordância com as condições do Edital e seus anexos.

4.6.3. Todos os documentos deverão ter vigência, no mínimo, até o dia previsto para a realização da sessão pública da Licitação, sendo que, inexistindo prazo de validade expresso, reputar-seão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão de Falência, ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá assegurar aos beneficiários a portabilidade salarial para conta de sua titularidade mantida em outra instituição, sem ônus para o Município ou para o beneficiário, observados os prazos, as condições e os procedimentos da regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. A contratada informará claramente os procedimentos para solicitação, alteração e cancelamento da portabilidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento presencial e eletrônico compatível com as necessidades dos beneficiários. O atendimento presencial poderá ocorrer por agência, posto de atendimento ou estrutura equivalente admitida pela regulamentação bancária, desde que sejam asseguradas a execução integral dos serviços, a acessibilidade e a segurança dos usuários.

A contratada deverá disponibilizar atendimento presencial no Município em até 30 dias da assinatura do contrato e concluir a implantação da estrutura definitiva em até 60 dias, admitidas agência, posto de atendimento ou solução equivalente, observadas as condições deste Termo de Referência.

O PAB, caso instalado, deverá funcionar nos mesmos dias e horários da Agência Bancária e deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos, 01 (um) caixa convencional, 01 (um) atendente geral e 01 (um) segurança, na forma da legislação em vigor

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências, PAB's ou locais de instalação de caixas eletrônicos que forem instalados em espaços

físicos cedidos pelo MUNICÍPIO, caso este os autorize, sendo certo que essa eventual cessão de uso do espaço público far-se-á de forma gratuita;

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela segurança de seus PAB's ou caixas eletrônicos, quando instalados em edificações do MUNICÍPIO;

A CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo MUNICÍPIO; ,

A CONTRATADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática, capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços observada as regras do Banco Central do Brasil.

A CONTRATADA providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas-correntes ou contas-salário definidas neste Termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

A CONTRATADA deverá proceder ao crédito nas contas individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

Os pagamentos referentes às folhas salariais serão realizados já descontados imposto de renda, obrigações patronais, e outras transferências a terceiros.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as datas informadas pelo contratante, que será oportunamente repassada à instituição financeira, que deverá estar preparada para executar os pagamentos, considerando a totalidade dos seus beneficiários.

A contratada assegurará aos beneficiários a portabilidade salarial gratuita, observados os prazos, as condições e os procedimentos da regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

O MUNICÍPIO encaminhará à CONTRATADA, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;

A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 5.15, informando ao MUNICÍPIO a existências de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção;

No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente;

A CONTRATADA disponibilizará, até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

O MUNICÍPIO e a CONTRATADA adotarão, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo, providências no sentido de formalizar a abertura e manutenção das contas-salário em nome dos agentes públicos municipais, para a operacionalização do sistema de pagamento, sendo as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a assinatura do contrato, encaminhará à CONTRATADA, em meio digital, os dados cadastrais dos agentes públicos municipais necessários para a abertura das contas-salários.

Mesmo se revogadas ou alteradas as normas que estabelecem a gratuidade tarifária para as contas-salário, a Licitante vencedora deverá oferecer ao funcionalismo municipal, sem cobrança de tarifas:

Abertura de contas-salário, mediante custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores;

Fornecimento gratuito de cartão magnético, para o recebimento de pagamento;

Substituição do cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo, devidamente comprovado, com exceção dos casos decorrentes de perda, danificações e outros motivos não imputáveis à CONTRATADA;

Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores do MUNICÍPIO e ao CONTRATANTE;

Lançamento dos créditos nas contas dos servidores públicos referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o MUNICÍPIO;

Caberá à Prefeitura determinar o TIPO de cobrança que utilizará na arrecadação de Taxas e Tributos, podendo optar, no seu exclusivo interesse o uso de BOLETO, GUIA e ou PIX, arcando com os custos de tarifas correspondentes a cada tipo de instrumento de arrecadação

A CONTRATADA repassará os pagamentos dos tributos municipais, na agência e conta indicada pela CONTRATANTE, nos prazos de: - D+2.

A CONTRATADA debitará em conta corrente, diariamente, o valor correspondente às tarifas diárias do período, que será feito de acordo com o repasse dos pagamentos dos tributos municipais referentes à IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições de Melhoria e também os de natureza não tributária;

Em cobrança bancária, será pago R$3,60 por título liquidado/ compensado. Não deverá incidir nenhuma outra tarifa, tais como baixa dos boletos e afins. A baixa poderá ser realizada 30 dias após o vencimento.

Disponibilizar sistema informatizado compatível com o sistema do contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam efetuadas por meio eletrônico e on-line, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para sua adaptação correrão por canta do contratado.

Disponibilizar pessoal técnico para instalação e treinamento no uso do sistema informatizado em referência, assim como outros necessários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Promover a abertura das contas-salário necessárias à execução do objeto. A abertura de conta-corrente e a contratação de outros produtos financeiros dependerão da livre adesão do beneficiário, mediante informação clara sobre suas condições, não constituindo requisito para o recebimento da remuneração ou para o exercício da portabilidade salarial.

Informar aos futuros titulares das contas todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas-correntes, tais como, preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, instalação de aplicativo, etc.

Providenciar a efetivação da abertura de novas contas-correntes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do cumprimento pelos futuros titulares dos procedimentos necessários para a formalização de sua abertura.

Assegurar que, em uma eventualidade, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contes correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições cujos dados necessários serão devidamente informados pelo contratante através de arquivo eletrônico.

Efetuar os créditos nas contas dos beneficiários, com base na folha de pagamento repassada pelo contratante, no prazo definido, sem qualquer custo e em conformidade com as informações enviadas por este.

Disponibilizar o arquivo retorno em meio digital, com informações que permitam a confirmação dos créditos pagos e não pagos, e ainda as inconsistências porventura existentes.

Providenciar, nos casos de Pensão Alimentícia, o repasse dos valores financeiros sem ônus para a instituição indicada na sentença judicial.

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 e a Lei Complementar nº 105/2001, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, restringir o acesso aos dados às pessoas autorizadas e preservar o sigilo dos arquivos e das operações. Os dados tratados para processamento da folha serão segregados daqueles utilizados para oferta de produtos financeiros. A contratada comunicará incidentes ao Município sem demora injustificada, prestará as informações necessárias às comunicações legalmente exigidas, permitirá auditoria e responderá pelos danos que lhe sejam imputáveis, observadas as responsabilidades e bases legais aplicáveis a cada parte.

Isentar o contratante de todas e quaisquer tarifas bancárias, ou qualquer outro tipo de remuneração, pelos serviços inseridos no objeto do contrato.

Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, o cadastro dos beneficiários do contratante, bem como seus representantes legais de acordo com os arquivos por ele disponibilizados.

Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou colaboradora para a execução total ou parcial dos serviços objetos dessa licitação.

Submeter ao contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo contratante.

Disponibilizar sítio eletrônico na Internet e/ou aplicativo para acesso e movimentação das contas-correntes e demais serviços.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços ou pelo Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham e incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

O pagamento de fornecedores e prestadores de serviços cujos recursos financeiros sejam oriundos de convênio, obedecerão às normas aplicáveis aos convênios e as condições estabelecidas pela entidade repassadora.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, pela divisão de recursos humanos, sendo verificado a qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente ao final do contrato,no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Administração;

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

8. **Submissão a Auditorias e Indicadores de Desempenho (SLA):** Fica estabelecido o regime de auditoria pelo Município sobre as rotinas de tratamento de dados operadas pela CONTRATADA. O nível de conformidade com a LGPD e com a Lei Complementar nº 105/2001 será avaliado continuamente pelo fiscal do contrato como indicador verificável de desempenho (SLA). Qualquer ocorrência de vazamento, falha de segregação de dados ou uso de dados funcionais para a oferta não autorizada de produtos financeiros será considerada inexecução parcial do serviço, ensejando a aplicação imediata de penalidades contratuais, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento integral da proposta vencedora deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, no banco e conta determinado pela contratante, em moeda corrente nacional e sem qualquer desconto.

2. O valor ofertado deverá ser líquido e integral, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

1. O critério de julgamento será o de maior oferta, observado o piso mínimo de outorga. A escolha decorre da exploração econômica dos serviços vinculados à folha de pagamento, cuja base de beneficiários e volume financeiro conferem valor econômico à contratação. A disputa destina-se a obter a maior contrapartida financeira ao Município, mantidos os padrões de qualidade e as demais obrigações. A adoção do critério considera a natureza de ativo intangível da exploração econômica da folha e os Acórdãos TCU nº 3.042/2008 e nº 1.940/2015, ambos do Plenário, observadas a motivação específica dos autos, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

2. O valor do lance mínimo, fixado de acordo com o levantamento e estudo de dados de contratos semelhantes licitadas por órgãos públicos, conforme item 9 do presente documento, considerando percentual médio apurado, em função da folha bruta e da arrecadação, deverá ser igual ou superior a R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Justificativa

9.1.1. Para fins de formação do valor mínimo de outorga, foram selecionados como referências os Municípios de **Piraí/RJ e Santo Antônio de Pádua/RJ**, por apresentarem contratações recentes, realizadas no Estado do Rio de Janeiro, com objeto de natureza semelhante ao pretendido pelo Município de Paracambi e com disponibilização de informações suficientes para permitir comparação objetiva dos principais elementos econômicos da contratação. A escolha de **Piraí** mostra-se especialmente pertinente em razão de sua proximidade territorial com Paracambi e da inserção dos municípios em contexto regional comparável, além de seu procedimento apresentar dados relativos à quantidade de beneficiários e ao volume financeiro da folha. Já **Santo Antônio de Pádua** foi adotado como segundo paradigma por possuir contratação igualmente recente e Termo de Referência com metodologia de precificação detalhada, que considera expressamente o volume da folha bruta, a margem consignável, o benchmarking de contratações similares e parâmetros de valoração do mercado bancário. A utilização conjunta dos dois paradigmas permite, portanto, combinar uma **referência regional** com uma **referência econômico-metodológica**, evitando que a estimativa de Paracambi fique vinculada às particularidades de um único município e conferindo maior representatividade, razoabilidade e segurança à formação do valor mínimo da outorga.

9.1.2. A utilização de contratações similares como parâmetro mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a exploração da folha de pagamento constitui ativo de relevante valor econômico para as instituições financeiras. Sua atratividade está relacionada, entre outros fatores, à quantidade de beneficiários abrangidos, ao volume financeiro mensal processado, à composição e estabilidade da base de servidores, à margem consignável e às oportunidades de relacionamento bancário decorrentes da contratação.

9.1.3. No Município de Piraí/RJ, o valor mínimo de outorga estabelecido para contratação com prazo de 5 (cinco) anos foi de R$ 4.927.980,00. O respectivo Termo de Referência registra que o lance mínimo foi fixado a partir de levantamento e estudo de contratos semelhantes celebrados por órgãos públicos, considerando percentual médio apurado em função da folha bruta e da arrecadação.

9.1.4. Para fins de comparação quantitativa, a folha de Piraí abrange 3.571 beneficiários, considerando conjuntamente o Poder Executivo e o Fundo de Previdência. O demonstrativo disponibilizado no instrumento apresenta folha líquida mensal total de R$ 11.706.724,69.

9.1.5. Como segundo paradigma, foi adotado o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, cujo Termo de Referência estabeleceu valor mínimo aceitável de outorga de R$ 4.607.280,00, para vigência de 60 (sessenta) meses. O documento informa expressamente que a estimativa considerou o volume da folha bruta mensal, a margem consignável, o benchmarking com contratos similares de outros entes e parâmetros de valoração do mercado bancário.

9.1.6. Santo Antônio de Pádua apresenta 2.844 beneficiários, considerando servidores ativos e os vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP. A folha bruta mensal dos ativos corresponde a R$ 6.662.103,68 e a folha bruta dos inativos e demais vinculados ao FAP corresponde a R$ 2.143.684,68, perfazendo folha bruta mensal total de R$ 8.805.788,36.

9.1.7. Para o Município de Paracambi foram considerados os dados fornecidos pela área competente: 1.989 beneficiários, folha bruta mensal de R$ 7.762.829,67 e folha líquida mensal de R$ 6.239.926,16.

9.1.8. Diante das diferenças de porte e de composição das folhas dos Municípios pesquisados, não se mostrou adequado simplesmente transpor para Paracambi os valores mínimos praticados nos certames paradigmas. Assim, adotou-se metodologia de proporcionalização, utilizando dois eixos objetivos: (i) quantidade de beneficiários; e (ii) volume financeiro mensal da folha de pagamento.

9.1.9. A adoção conjunta desses indicadores permite ajustar os valores observados nos paradigmas à dimensão econômica efetiva da folha de Paracambi, mitigando distorções decorrentes das diferenças de porte entre os entes e conferindo maior objetividade, rastreabilidade e razoabilidade à estimativa do valor mínimo de outorga.

9.2 Metodologia de Cálculo

A metodologia foi estruturada em dois eixos independentes de comparação, cujos resultados foram posteriormente consolidados mediante média aritmética.

9.2.1. Critério quantitativo – quantidade de beneficiários: Inicialmente, calculou-se a média aritmética dos valores mínimos de outorga dos dois Municípios paradigmas: Piraí/RJ, R$ 4.927.980,00, e Santo Antônio de Pádua/RJ, R$ 4.607.280,00. A média obtida foi de R$ 4.767.630,00. Na sequência, calculou-se a média da quantidade de beneficiários: 3.571 em Piraí e 2.844 em Santo Antônio de Pádua, resultando em 3.207,5 beneficiários. Aplicando-se regra de três proporcional à base de 1.989 beneficiários de Paracambi, tem-se: 3.207,5 beneficiários correspondem a R$ 4.767.630,00; logo, 1.989 beneficiários correspondem a R$ 2.956.450,84.

Valor proporcional pelo critério quantitativo: R$ 2.956.450,84.

9.2.2. Critério financeiro – volume mensal da folha: No segundo eixo, as proporcionalizações foram realizadas individualmente, respeitando-se a natureza dos dados efetivamente disponibilizados em cada contratação paradigma. Em Piraí/RJ, o demonstrativo disponível apresenta a folha líquida. Por essa razão, a comparação foi efetuada com a folha líquida de Paracambi. Considerando folha líquida mensal de R$ 11.706.724,69 em Piraí, valor mínimo de outorga de R$ 4.927.980,00 e folha líquida mensal de R$ 6.239.926,16 em Paracambi, a proporcionalização resulta em R$ 2.626.715,17. Em Santo Antônio de Pádua/RJ, o Termo de Referência apresenta expressamente a folha bruta. Assim, a comparação foi efetuada com a folha bruta de Paracambi. Considerando folha bruta mensal de R$ 8.805.788,36 em Santo Antônio de Pádua, valor mínimo de outorga de R$ 4.607.280,00 e folha bruta mensal de R$ 7.762.829,67 em Paracambi, a proporcionalização resulta em R$ 4.061.593,17. A média aritmética dos dois resultados financeiros, R$ 2.626.715,17 e R$ 4.061.593,17, corresponde a R$ 3.344.154,17.

Valor proporcional pelo critério financeiro: R$ 3.344.154,17.

9.2.3. Consolidação dos critérios

Ao final, foram consolidados os resultados obtidos pelos dois eixos de avaliação. O critério quantitativo indicou R$ 2.956.450,84 e o critério financeiro indicou R$ 3.344.154,17. A média aritmética desses dois resultados corresponde a R$ 3.150.302,51.

Parâmetro	Valor estimado para Paracambi
Quantidade de beneficiários	R$ 2.956.450,84
Volume financeiro da folha	R$ 3.344.154,17
Média aritmética consolidada	R$ 3.150.302,51

9.3. DEFINIÇÃO DO VALOR MÍNIMO DE OUTORGA

9.3.1. O resultado matemático consolidado da metodologia corresponde a R$ 3.150.302,51. Para definição do valor mínimo a ser adotado no certame, além desse resultado, foram considerados elementos econômicos específicos da folha de Paracambi que reforçam sua atratividade para o mercado bancário.

9.3.2. A folha municipal apresenta volume bruto mensal de R$ 7.762.829,67 e base de 1.989 beneficiários. Soma-se a isso a existência de operações de crédito consignado já incidentes sobre a folha, cujo volume mensal informado corresponde a R$ 370.369,23. Em uma contratação de 60 (sessenta) meses, a manutenção do atual patamar de consignações representa movimentação potencial, sem considerar novas operações que possam ser formalizadas ao longo da vigência.

9.3.3. A existência de carteira consignável, embora não represente receita garantida à instituição vencedora e não deva ser tratada isoladamente como componente de preço, constitui indicador objetivo de atratividade econômica da base de beneficiários, na medida em que demonstra relacionamento financeiro já existente e potencial demanda por produtos e serviços bancários. Esse aspecto guarda aderência com o paradigma de Santo Antônio de Pádua, cujo Termo de Referência incluiu expressamente a margem consignável entre os elementos considerados na formação do valor mínimo de outorga.

9.3.4. Nesse contexto, a elevação do resultado matemático de R$ 3.150.302,51 para R$ 3.200.000,00 corresponde a acréscimo de R$ 49.697,49, equivalente a aproximadamente 1,58%. O ajuste é reduzido em relação ao resultado da metodologia e encontra suporte adicional no volume da folha, na carteira de consignações existente, na duração contratual de 60 meses e no potencial de relacionamento comercial da instituição financeira com a base de beneficiários.

9.3.5. Dessa forma, considerando conjuntamente o benchmarking de contratações similares, a proporcionalização pela quantidade de beneficiários, a proporcionalização pelo volume financeiro da folha e os elementos econômicos específicos da folha municipal, entende-se razoável e tecnicamente justificável a adoção do **VALOR MÍNIMO DE OUTORGA de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)** como lance mínimo de outorga para abertura da disputa.

9.3.6. O piso de outorga de R$ 3.200.000,00 constitui o valor mínimo definitivo da disputa e não se confunde com as estimativas preliminares ou com os valores das pesquisas de referência. A evolução da estimativa, a função de cada valor considerado e a ratificação do piso serão demonstradas em nota técnica e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.

9.4. MEMÓRIA RESUMIDA DE CÁLCULO

Indicador	Piraí/RJ	Santo Antônio de Pádua/RJ	Paracambi/RJ
Beneficiários	3.571	2.844	1.989
Folha mensal utilizada	R$ 11.706.724,69 (líquida)	R$ 8.805.788,36 (bruta)	R$ 6.239.926,16 líquida / R$ 7.762.829,67 bruta
Valor mínimo paradigma	R$ 4.927.980,00	R$ 4.607.280,00	—
Projeção por beneficiários	—	—	R$ 2.956.450,84
Projeção financeira média	—	—	R$ 3.344.154,17
Resultado consolidado	—	—	R$ 3.150.302,51
Valor mínimo proposto	—	—	R$ 3.200.000,00

O valor estabelecido deverá ser entendido como piso mínimo aceitável para fins de disputa, não limitando a formulação de lances superiores pelos participantes, observadas as demais condições definidas no Edital e neste Termo de Referência.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A contratação gera receita de outorga e despesa com a tarifa de arrecadação prevista neste instrumento. A receita será objeto do tratamento orçamentário e financeiro pertinente. As despesas correrão à conta de dotação própria, identificada em manifestação da área orçamentária integrante dos autos, acompanhada da estimativa de despesa e da correspondente reserva orçamentária.

11. **IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Não se aplica.

12. **SANÇÕES:**

1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Paracambi - RJ, _____ de _____de 2026.

Nome: Gleiberson Luiz Fontes de Moura
Setor: Secretaria Municipal de Finanças
Matrícula: 14583

Nome: Fabrício Aguiar Couto
Setor: Secretaria Municipal de Financas
Matrícula: 36/12494

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Paracambi, bem como de seus fundos descentralizados; recebimentos e centralização de Tributos Municipais, sem restrição quanto a forma de pagamento; abertura e manutenção de contas-salário ou contas-correntes para os servidores; efetivação das transferências, depósitos e pagamentos, sem cobrança de qualquer tipo de taxas para o Município contratante, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Secretário de Finanças

FILIPE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO II –
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5293/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARACAMBI / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO: [RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA]
O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.294/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sediada na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50 – Centro – Paracambi/RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **FILIPE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 36/13046, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], sediado(a) na [Endereço Completo], doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [Nome do Representante Legal], [Cargo/Função], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5293/2026** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 5.558/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para a prestação de serviços bancários integrados de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Paracambi/RJ e seus fundos descentralizados, bem como a centralização do recebimento de tributos municipais, abertura e manutenção de contas e execução de transferências financeiras sem custo para o Município, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto será executado sob o seguinte regime operacional de exclusividade:

- **1.2.1. EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:** Centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do CONTRATANTE.
- **1.2.2. SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM PREFERÊNCIA COMERCIAL:** Concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, bem como o recebimento e arrecadação de tributos e receitas municipais.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (Anexo I);
- 1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos;
- 1.3.3. A Proposta Comercial de Outorga do Contratado (Anexo III);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021)
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos (60 meses)**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição do direito de gerenciamento da folha de pagamento e prestação dos serviços bancários correlatos, o CONTRATADO pagará ao CONTRATANTE o Valor Mínimo de Outorga adjudicado de **R$ _____ (_____)**. 3.2. O valor integral da outorga deverá ser recolhido à conta bancária oficial indicada pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato. 3.3. O pagamento da outorga será efetuado em moeda corrente nacional, de forma **líquida e integral**, sendo vedada qualquer retenção, compensação, desconto ou dedução por parte do CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – TARIFAS, GRATUIDADE E ISENÇÕES

4.1. Isenção ao Município: Fica vedada qualquer cobrança de taxa, tarifa bancária ou remuneração do CONTRATANTE pelos serviços bancários contratados, ressalvada exclusivamente a tarifa de arrecadação tributária prevista na cláusula 4.2.

4.2. **Tarifa de Arrecadação Tributária:** Na cobrança e arrecadação bancária de tributos municipais (boletos, IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e receitas), fica fixada a tarifa máxima de **R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)** por título liquidado/compensado, vedada qualquer outra cobrança por baixa, manutenção ou processamento de arquivos.

4.3. **Gratuidade e Direitos dos Servidores:** O CONTRATADO garantirá ao funcionalismo municipal:

- a) Abertura e manutenção de conta-salário isenta de tarifas bancárias;
- b) Fornecimento e substituição gratuita do cartão magnético de movimentação;
- c) Isenção de tarifas para saques, consultas e extratos regulamentares;
- d) Direito à livre portabilidade salarial com transferência automática para outra instituição financeira sem qualquer custo e com disponibilidade no mesmo dia (**D+0**).
-

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5.1. O CONTRATADO obriga-se a disponibilizar estrutura de atendimento presencial no Município de Paracambi/RJ.

5.2. Caso o CONTRATADO não possua agência bancária física no Município de Paracambi na data de assinatura do contrato, terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para sua completa instalação e entrada em operação.

5.3. O CONTRATADO deverá instalar e manter em funcionamento um Posto de Atendimento Bancário (PAB) no prédio da Prefeitura Municipal de Paracambi no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, dotado de atendimento presencial, segurança armada e terminais de autoatendimento.

5.4. O crédito dos proventos nas contas dos servidores será efetivado em **D+1** após o recebimento pelo CONTRATADO do arquivo magnético da folha e a devida disponibilização da ordem de pagamento pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII e art. 117)

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Finanças/Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato registrará as ocorrências, noticiando eventuais falhas operacionais e fixando prazo para a regularização dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo os serviços ser prestados de forma direta pela instituição financeira contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Disponibilizar os arquivos magnéticos da folha de pagamento nos prazos e layouts estabelecidos;

- 8.1.2. Transferir os recursos financeiros líquidos correspondentes ao valor total da folha para o crédito tempestivo aos servidores;
- 8.1.3. Indicar formalmente a conta bancária para o depósito integral do Valor de Outorga;
- 8.1.4. Fiscalizar a qualidade do atendimento e o cumprimento das gratuidades regulamentares garantidas aos servidores.
-

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o recolhimento do Valor de Outorga no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.1.2. Manter autorização de funcionamento e regularidade operacional perante o Banco Central do Brasil (BACEN);
- 9.1.3. Comprovar a manutenção do Índice de Solvabilidade/Basileia mínimo de 11% (onze por cento), e de 13% (treze por cento) para Bancos Cooperativos, durante toda a execução contratual;
- 9.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos de instalação do PAB (30 dias) e da Agência Bancária (60 dias);
- 9.1.5. Garantir sigilo bancário, segurança da informação e observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais e cadastrais dos servidores e contribuintes a que tenham acesso.

10.2. Os dados fornecidos pelo CONTRATANTE destinam-se exclusivamente à execução dos serviços bancários previstos neste Contrato, sendo vedada a comercialização ou o compartilhamento não autorizado de dados.

10.3. Fica instituído o regime de auditoria do cumprimento das obrigações de proteção de dados e sigilo bancário, assegurando ao CONTRATANTE o direito de solicitar relatórios de conformidade e de inspecionar, a qualquer tempo, os processos de tratamento e segregação dos dados repassados ao CONTRATADO.

10.4**.** A garantia do sigilo, a segurança da informação e a não utilização dos dados da folha para fins alheios ao objeto contratado constituem Indicadores Verificáveis de Desempenho (Acordo de Nível de Serviço - SLA). O descumprimento destas métricas, bem como a ocorrência de incidentes de segurança ou vazamentos, caracterizará infração contratual grave, impactando a avaliação da qualidade do serviço e sujeitando o CONTRATADO à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, cumuladas com a devida responsabilização civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Tendo em vista a natureza da contratação, caracterizada pelo pagamento prévio e à vista da outorga pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE antes do início dos serviços, **não haverá exigência de garantia contratual da execução**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.558/2023:

- a) **Advertência:** por infrações leves;
- b) **Multa Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no recolhimento da outorga ou no descumprimento dos prazos de instalação do PAB/Agência;

- c) **Multa Compensatória:** de 10% a 30% do valor da outorga em caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Contratado;

- d) **Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito do Município de Paracambi;

- e) **Declaração de Inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto ao término do prazo de 5 (cinco) anos ou rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Não recolhimento do Valor de Outorga no prazo de 10 (dez) dias úteis;

- b) Não instalação do PAB ou da Agência nos prazos de 30 e 60 dias;

- c) Decretação de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão das atividades pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E RECEITA

14.1. A presente contratação gera receita de outorga para o Município de Paracambi/RJ no valor total adjudicado, a ser recolhido na conta de receitas ordinárias/próprias do Município, sem gerar despesas com tarifas bancárias, ressalvada a tarifa de arrecadação prevista na cláusula 4.2, cuja despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.558/2023, nas normas regulamentares do BACEN e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Paracambi/RJ** para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos administrativamente.

Paracambi/RJ, _____ de _____ de 2026.

FILIPE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 36/13046

MUNICÍPIO DE PARACAMBI / CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
[Nome do Representante Legal]
[Cargo / Razão Social da Instituição Financeira]

TESTEMUNHAS:
1- CPF:
2- CPF:

ANEXO III –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE OUTORGA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI / RJ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5293/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
OBJETO: Contratação de instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários integrados de pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal de Paracambi/RJ e fundos descentralizados, bem como a centralização do recebimento de tributos municipais, abertura e manutenção de contas e execução de transferências financeiras sem custo para o Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- **Razão Social:** [Nome da Instituição Financeira]
- **CNPJ/MF:** [00.000.000/0000-00]
- **Endereço Completo:** [Logradouro, Nº, Bairro, Cidade, UF, CEP]
- **Telefone / E-mail Institucional:** [(00) 0000-0000 / e-mail@banco.com.br]
- **Representante Legal:** [Nome Completo, RG, CPF, Cargo/Função]

2. PROPOSTA DE VALOR DE OUTORGA

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a execução dos serviços objeto da presente licitação, ofertando ao Município de Paracambi/RJ o seguinte valor monetário referente ao pagamento do **Valor Mínimo de Outorga**:

Item	Descrição do Objeto	Valor Mínimo Mínimo Fixado (Piso)	Valor Total da Outorga Ofertado (R$)
01	Prestação de serviços bancários integrados de pagamento da folha de funcionalismo e arrecadação tributária municipal de Paracambi/RJ.	R$ 3.200.000,00	**R$ [Inserir Valor Ofertado]**

- **Valor da Outorga por Extenso:** [Escrever por extenso o valor total ofertado].

3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA PROPOSTA

A instituição financeira proponente **DECLARA** e **COMPROMETE-SE** formalmente que:

1. **Piso Mínimo e Incondicionalidade:** O valor ofertado a título de outorga é igual ou superior ao lance mínimo fixado no Edital (R$ 3.200.000,00), correspondendo a valor líquido e integral, vedada qualquer retenção, desconto ou compensação por parte da Contratada.
2. **Prazo e Forma de Pagamento:** O valor integral da outorga ofertado será recolhido ao Município de Paracambi no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratante.
3. Inclusão de Custos e Isenção Tarifária ao Município: No valor ofertado de outorga e nos serviços a serem prestados estão inclusos todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, comerciais, tecnológicos e de infraestrutura. Isentamos o Município de Paracambi de todas e quaisquer tarifas bancárias ou remunerações relativas aos serviços contratados, ressalvada a tarifa de arrecadação tributária de que trata o item 4 desta Proposta.
4. **Tarifa de Arrecadação Tributária:** Em relação à cobrança bancária de tributos municipais (boletos, guias, PIX, IPTU, ISSQN, ITBI, etc.), declaramos ciência do limite tarifário fixado em **R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por título liquidado/compensado**, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa sobre baixa, processamento ou manutenção dos títulos.
5. **Infraestrutura Atendimento e PAB:** Comprometemo-nos a disponibilizar Agência Bancária na sede do Município. Caso a instituição não possua agência física instalada no Município de Paracambi na data do certame, providenciaremos sua implantação no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, bem como a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) na

sede da Prefeitura no prazo de até **30 (trinta) dias**, com a estrutura mínima de pessoal e equipamentos exigida no Termo de Referência.

6. **Gratuidade ao Funcionalismo:** Ofereceremos ao funcionalismo municipal a abertura e manutenção de contas-salário sem cobrança de tarifas, fornecimento e substituição de cartão magnético sem custos (nas hipóteses do Edital), garantindo a faculdade e o direito de transferência/portabilidade com disponibilidade no mesmo dia (D+0) para contas em outras instituições.
7. **Validade da Proposta:** A presente proposta comercial possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema.

[Cidade - UF], **[Dia]** de **[Mês]** de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]
[Cargo/Função]
[Nome da Instituição Financeira / CNPJ]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI / RJ

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5293/2026

OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços bancários integrados de pagamento da folha de servidores e arrecadação de tributos municipais.

A [RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [Nome Completo do Representante], portador(a) da Célula de Identidade RG nº [Número/Órgão Emissor] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame em referência, que:

Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Aceitação dos Termos: Está ciente e concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação e de qualificação técnica/econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.

Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções: Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no certame ou à sua contratação com a Administração Pública; não se encontra suspensa, declarada inidônea ou impedida de licitar/contratar; e atende rigorosamente a todos os requisitos do Edital, inexistindo punições em nome da instituição ou de seus administradores.

Inexistência de Intervenção ou Liquidação Extrajudicial: Encontra-se em pleno funcionamento e regularidade operacional, não estando sob regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou falência decretados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou pelo Poder Judiciário.

Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Proteção ao Menor): Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Trabalho Decente (Não Emprego de Trabalho Escravo ou Degradante): Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Reserva de Cargos para PcD e Reabilitados: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e normas específicas.

Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013): Conduz seus negócios com integridade e em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), observando as normas de saúde, segurança do trabalho e ética corporativa.

Integralidade da Proposta e Custos Operacionais: A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, tributários, trabalhistas, comerciais, tecnológicos e de infraestrutura necessários para a perfeita execução dos serviços, assumindo o compromisso de não efetuar qualquer cobrança de taxa ou tarifa ao Município de Paracambi.

Infraestrutura Física, Tecnológica e Atendimento: Suas agências, Postos de Atendimento Bancário (PAB) e caixas eletrônicos possuem — ou disporão, nos prazos fixados no Termo de Referência — de toda a infraestrutura física, tecnológica, de segurança e de pessoal qualificado necessárias ao perfeito e integral cumprimento do objeto do contrato.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

[Cargo/Função no Banco]

[Nome da Instituição Financeira / CNPJ]